



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2014 a partir das 14:00 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP.

OBJETO: Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE ÚNICO, objetivando **Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, que regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sra. Geórgia Balbino Guedes Pinto na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 28075.

Esta licitação atende ao protocolo de n.º 23472/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02/07/2014**, a partir das **14:00 horas**, na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília (SP) e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações constantes do Anexo I.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marília/SP;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresas cujos representantes legais, gerentes, administradores ou sócios administradores tenham vínculos de parentesco consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau com os representantes legais, administradores, gerentes ou sócios administradores de outra empresa que pretenda participar do presente certame licitatório.

e.1) Se constatada a situação fática conforme descrita acima e conjuntamente ocorrer a falta de consenso concernente a qual dentre as empresas enquadradas na proibição permanecerá na disputa, caberá a pregoeira, na presença das interessadas, por sorteio, decidir a quem caberá o direito de participação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

3.5 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo V visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014
NOME DA LICITANTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; **totalmente de conformidade com o Anexo VI**, devendo conter ainda:

-Quanto aos preços:

5.1.1 – Valor unitário, cotado em moeda corrente, fixo e irremovível.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

- Quanto às características técnicas:

5.1.2 – Descrição dos itens, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.1.3 – **Deverão ser informados: apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com o Anexo I.**

5.1.4 O veículo terá garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

- Quanto à validade da proposta:

5.1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

- Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

OBSERVAÇÕES

a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (SESSENTA) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.3.1 - Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

6.1.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

6.1.5.1 – declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensão de licitar com o município de Marília/SP, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.5.2 – declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos a pregoeira deste processo em prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 – Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.4) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 – Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

6.2.5.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

6.2.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.6.1 – A pregoeira poderá inclusive, após prévia comunicação aos demais licitantes, suspender a sessão e conceder prazo não excedente de duas horas para que o licitante detentor da melhor proposta possa sanar quaisquer irregularidades dos seus documentos de habilitação.

6.2.7 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 02(dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até as 17:00 horas do dia 30/06/2014, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

7.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 – As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

8.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário do lote único**.

8.5 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

Lote	Descrição	Cód.	Redução mínima de lance
01	Veículo 0 KM		R\$ 100,00

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06

8.9.1 – Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 – Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada

8.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 – As razões deverão ser protocoladas na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes n.º 201, Centro, Marília (SP);

9.6.3 – Não protocolando na forma definida, a pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

X – DO CONTRATO

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação e adjudicação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato.

10.2 – O não comparecimento para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço que será informado pela Unidade Requisitante – Marília/SP – Frete CIF.

11.2 - Feita a entrega pelo **FORNECEDOR**, o órgão requisitante realizará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

11.3 - Serão rejeitados no recebimento o veículo fornecido com especificação diferente da constante no Anexo 1 e Proposta.

11.4 - Para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

11.5 - Após verificação da qualidade e quantidade e aceitação da mesma será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.6 – Sob pena de não recebimento dos serviços e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada no ato da entrega dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

12.3 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo dos produtos empenhados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

13.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira, mediante crédito em conta corrente aberta pela Licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, devendo para tanto a Licitante indicar no Anexo II – Modelo de Proposta os Dados Bancários: n.º do Banco, Agência, n.º da Conta corrente e Código de identificação se houver.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

15.3 – No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

15.5.2 – Multa;

15.5.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0211.2.201

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

17.6 – Integram o presente Edital:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

Anexo I	Descrição técnica do objeto do certame (Memorial Descritivo);
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Carta Proposta
Anexo VII	Minuta do Contrato

17.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília, Tel/fax (14) 3402-6038.

Marília, 28 de maio de 2014

HUGO A. OLIVEIRA CLARO
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO I

PREGÃO N.º 109/2014

Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Preço máximo de aceitabilidade
1	1.29.01.0481-3	01	UN	Veículo de passeio, modelo sedam, o km, 04 portas, fabricação mínimo ano 2014; modelo mínimo ano 2014, motor mínimo de 2.0, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade de 5 passageiros cor preto ou branco.	R\$ 89.411,50

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
- ✓ Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado, modelo, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo, que deverão ser informados no campo “informações adicionais”, disponível por lote, no portal do BB;
- ✓ Garantia mínima de 12 meses;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, modelo Sedam, 0 KM, 04 portas com as seguintes especificações:

- Modelo mínimo ano 2014;
- Motor mínimo de 2.0;
- Combustível flex (gasolina/álcool);
- Capacidade de 05 passageiros;
- Banco de couro;
- Transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré;
- Ar condicionado digital;
- Direção hidráulica;
- Vidros, travas, e retrovisores elétricos;
- Alarme;
- Computador a bordo;
- Rodas de liga leve de no mínimo 16”;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiros;
- Freios a disco dianteiros e traseiros (freios ABS);
- No mínimo 140 cv de potência;



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeira Oficial

Pregão n.º 109/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeira Oficial

Pregão n.º 109/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensão de licitar com o Município de Marília/SP, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeira Oficial

Pregão n.º 109/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO V

Pregão Presencial nº 109/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2014.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° (109/2014) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: N° DO BANCO, AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Código	Qte	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CF – _____ / 14

Contrato que o MUNICÍPIO DE MARÍLIA firma com ...
para aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal ...**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da ... representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ..., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Pregão ... n.º ...**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... (descrição do produto), destinados à Secretaria Municipal ..., conforme especificações contidas no **Pregão ... n.º ...**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de **R\$... (...)**.

Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **Pregão ... n.º ...**, abaixo discriminados:

Descrição do produto	Preço unitário	Preço total
...	R\$...	R\$...
...	R\$...	R\$...
	Total =	R\$...



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de ... (...) dias, após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

O CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados nas modalidades: Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: ...

Nome do Banco: ...

Número da Agência Bancária: ...

Número da Conta Corrente: ...

Código de Identificação (se houver): ...

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de ... (...) dias, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”, (conforme solicitação da Unidade Requisitante, nos locais por ela indicados, dentro do Município de Marília/SP).

Serão rejeitados pelo CONTRATANTE, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Anexo I e proposta.

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ...



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial do contrato, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

No caso de inexecução total do ajustado, estará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor contratado.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes multas, calculadas sobre o valor dos produtos não entregues:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se ao Edital do Processo de licitação - **Pregão ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos é de **no mínimo 12 meses**, contados da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência desta contratação.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo/uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de Marília, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

Marília, ____ de _____ de 2014.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

...
...

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 109/2014	
FL. N.º	VISTO

(Obs.: Este termo acompanha o contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília / Secretaria Municipal ...
Contrato n.º: CF- _____ / 2014
Objeto: Aquisição de ____, destinados à Secretaria Municipal (Pregão ... n.º ...).
Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Contratada: ...

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, _____ de _____ de 2014.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

...
...
...